

RESOLUÇÃO DPG Nº 100, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Estabelece o índice de reajuste ao auxílio transporte para servidores/as e membros/as no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das suas atribuições legais, especificamente as do artigo 18, I, XII e XXII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei Estadual nº 18.773/2016, que prevê o reajuste anual do auxílio-transporte para membros/as e servidores/as por ato do Defensor Público-Geral;

CONSIDERANDO a alteração nas tarifas para o transporte coletivo de passageiros em Curitiba, por meio do Decreto Municipal nº 278/2022, que revisou em 22,22% o valor da tarifa do transporte coletivo de Curitiba, com efeito a partir da zero hora do dia 1º de março de 2022;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 18.653.075-6;

RESOLVE

Art.1º. Reajustar o auxílio-transporte em 22,22%, com base no valor da tarifa para o transporte coletivo de passageiros em Curitiba, alterada pelo Decreto Municipal nº 278, de 28 de fevereiro de 2022.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral Do Estado Do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao100Estabelecereajustedoauxiliotransporte18.653.0756.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 16/03/2022 10:34.

Inserido ao protocolo **18.653.075-6** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 15/03/2022 16:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
278f3c9d83a7f043b3fda7faea8b74c.